

MOVIMENTO NEGRO NO BRASIL E AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS: UM BREVE APONTAMENTO HISTÓRICO

BLACK MOVEMENT IN BRAZIL AND AFFIRMATIVE ACTION POLICIES: A BRIEF HISTORICAL OVERVIEW

Recebido em: 05/02/2024

Reenviado em: 09/03/2024

Aceito em: 28/05/2024

Publicado em: 18/06/2024

Eduardo França do Nascimento¹ 
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Eduardo Henrique Oliveira da Silva² 
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Waneide Ferreira Santos Assis³ 
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Eugenia Portela de Siqueira Marques⁴ 
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Resumo: Neste artigo reforçamos e reavivamos o pioneirismo e a participação do Movimento Negro brasileiro na luta pela inclusão social da população negra em prol das políticas públicas que garantam o exercício da cidadania e ao enfrentamento das violações de direitos. Dessa forma, o presente estudo tem por objetivo apresentar alguns apontamentos históricos acerca das fases de atuação do movimento negro brasileiro e as políticas de ação afirmativa no Brasil. Para atender o propósito geral desta pesquisa, dividimos o estudo em três etapas. Na primeira parte, contextualizamos a formação do movimento negro no Brasil, a partir das três fases organizadas, apontando as principais características e estratégias utilizadas pelo movimento. Na segunda parte, destacamos a evolução histórica das ações afirmativas no Brasil e no mundo. Por fim, na terceira etapa, evidenciamos os atos normativos na esfera federal, que criaram ações afirmativas voltadas à população negra. Diante do exposto, espera-se que este trabalho suscite e fomenta outros debates sobre as contribuições do movimento negro perante a luta pela manutenção das garantias adquiridas no campo das políticas de ação afirmativa.

Palavras-chave: Movimento Negro; Ação afirmativa; Educação.

Abstract: In this article we reinforce and revive the pioneering spirit and participation of the Brazilian Black Movement in the fight for the social inclusion of the black population in favour of public policies that guarantee the exercise of citizenship and confront rights violations. The aim of this study is therefore to present some historical notes on the phases of action of the Brazilian black movement and affirmative action policies in Brazil. In order to fulfil the general purpose of this research, we have divided the study into three stages. In the first part, we contextualise the formation of the black movement in Brazil, based on the three organised phases, pointing

¹ Doutorando em Educação no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. E-mail: eduardofranka@hotmail.com

² Doutorando em Educação no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. E-mail: dhuoliver@gmail.com

³ Doutoranda em Educação no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. E-mail: waneide.ferreira@ufms.br

⁴ Docente da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação. E-mail: portelaeugenia@gmail.com

out the main characteristics and strategies used by the movement. In the second part, we highlight the historical evolution of affirmative action in Brazil and around the world. Finally, in the third stage, we highlight the normative acts at federal level that have created affirmative action aimed at the black population. In view of the above, it is hoped that this work will spark and encourage further debate on the contributions of the black movement in the fight to maintain the guarantees acquired in the field of affirmative action policies.

Keyword: Black movement; Affirmative action; Education.

INTRODUÇÃO

Este estudo compõe uma parte da discussão da pesquisa de doutorado em andamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), e insere-se no âmbito do Grupo de Estudo e Pesquisas sobre Educação, Relações Étnico-Raciais e Formação de Professores Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (GEPRAFE-PBGS).

Começamos a construção deste estudo enfatizando que a liberdade não garantiu aos negros no Brasil os direitos iguais aos dos brancos, ou seja, o Brasil foi o último país da América a abolir as práticas escravocratas e quando isso ocorreu em 1888, não houve políticas públicas que pudessem incluir a população recém-libertada no projeto nacional pós-abolição.

Em suma, a sociedade brasileira relegou o negro ao seu próprio destino, incumbindo-o da responsabilidade de se reeducar para se adequar aos novos padrões e ideais de ser humano (FERNANDES, 2021). Desse modo, não bastou todo sofrimento ocasionado pela escravidão, os negros ainda tiveram de enfrentar o preconceito e a discriminação com campanhas abolicionistas e a troca de mão de obra para embranquecer o país.

Segundo Moura (2019), a sociedade brasileira acreditava que os negros deveriam ser substituídos pelo trabalhador branco, principalmente por italiano, alemão, espanhol, português ou outras nacionalidades europeias associadas historicamente e socialmente às nossas tradições latinas. Desta maneira, era necessário melhorar o sangue, a linhagem da população brasileira através de uma raça mais nobre, ou seja, caucasiano, branco, europeu, essa ideologia permeia quase toda produção intelectual do Brasil (MOURA, 2019).

E diante dessa ideologia que propagava a inferioridade da população negra, pela qual os negros não tinham acesso à cidadania plena, era necessário agir rapidamente para reverter essa situação, reivindicando o respeito como ser humano. Assim, nesse contexto de exclusão, desigualdades raciais e socioeconômica, surge os movimentos negros como forma de resistência em não aceitar a manutenção das condições de inferioridade e de segregação propostos pelos colonizadores aos afro-brasileiros escravizados.

De acordo com Joel Rufino dos Santos, em seu artigo datado de 1985, o movimento negro tinha duas definições nos discursos das lideranças à época, no “sentido estrito”, era “um conjunto de entidades e ações dos últimos cinquenta anos, consagrados explicitamente à luta contra o racismo” (SANTOS, 1985, p. 287). Já no “sentido amplo”, que ele afirma ser a melhor definição de movimento negro, consistia em todas as entidades (religiosas, assistenciais, recreativas, artísticas, culturais e políticas) de qualquer natureza, e todas as ações (mobilização política, protestos antidiscriminatórios, entre outros) constituíram o movimento negro (SANTOS, 1994).

Para Petrônio Domingues, em seu texto publicado em 2007, corroborando em muito com a noção de movimento negro no “sentido amplo”, o movimento negro é a luta dos negros em busca não somente da participação mais efetiva nos espaços de gestão, mas o fortalecimento de partidos políticos e de governos locais para resolver seus problemas na sociedade, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais (DOMINGUES, 2007).

Podemos, ainda, atestar a conceituação dada por Gomes (2017), quando nos disse que “entende-se como movimento negro as mais diversas formas de organização e articulação das negras e dos negros politicamente posicionados na luta contra o racismo e que visam à superação desse perverso fenômeno na sociedade” (GOMES, 2017, p. 24).

Desde então, para Gomes (2017); Domingues (2007); Santos (1994), o movimento negro cresce politicamente, no intuito de fortalecer a luta pela inclusão social da população negra, à mobilização em prol das políticas públicas que garantam o exercício da cidadania e ao enfrentamento das violações de direitos.

Para garantir essas mudanças, os esforços não têm sido em vão, principalmente com lutas e reivindicações dos movimentos negros, destacando-se: a Lei nº 10.639/2003, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nas escolas; a Lei nº 12.888/2010, que estabeleceu o Estatuto da Igualdade Racial, a fim de garantir à população negra a consumação da igualdade de oportunidades, a garantia dos direitos étnicos e o combate à discriminação e às quaisquer formas de intolerância étnica; a Lei nº 12.711/2012, que dispôs sobre a reserva de vagas para o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, conhecida como “Lei de Cotas”; e por último a Lei nº 12.990/2014, que tratou da reserva de vagas para negros nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos efetivos realizados no

âmbito da administração pública direta federal, e da administração indireta federal (BRASIL, 2003, 2010, 2012, 2014).

Essas leis são os resultados de um conjunto de medidas e ações que visam corrigir injustiças, com a finalidade de compensar grupos sociais que se encontram em situação de desvantagem na distribuição das oportunidades entre a universidade e o mercado de trabalho, geralmente em razão de um passado de discriminação.

Neste sentido, o presente estudo tem por objetivo apresentar alguns apontamentos históricos acerca das fases de atuação do movimento negro e as políticas de ação afirmativa no Brasil. Dito isso, a temática deste trabalho, justifica-se por abordar uma questão socialmente relevante, resgatando o processo histórico de sofrimento até o movimento de luta por liberdade e justiça social e, desde então, batalha-se por conquistas de direitos.

É diante desse cenário, que nasce o presente estudo e expresso pela seguinte questão: como a literatura científica, vem abordando a respeito do processo histórico dos movimentos negros e das ações afirmativas voltadas para população negra no Brasil? Para responder a essa pergunta, descrevemos três etapas abaixo.

Na primeira parte, contextualizamos a formação do movimento negro no Brasil, a partir das três fases organizadas, apontando as principais características e estratégias utilizadas pelo movimento. Na segunda parte, destacamos a evolução histórica das ações afirmativas no Brasil e no mundo. Por fim, na terceira etapa, evidenciamos os atos normativos na esfera federal, que criaram ações afirmativas voltadas à população negra.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Metodologicamente, este estudo em relação aos seus objetivos será descritivo e explicativo, considerando que o objeto em análise é caracterizado em momentos históricos distintos, pela explicação da sua manifestação sociocultural (GIL, 2002).

Quanto ao tipo de abordagem, o presente trabalho se enquadra em uma pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico, pautada em uma natureza interpretativa, fundamentada na análise de artigos, bem como em referências bibliográficas pertinentes ao âmbito temático em questão (SEVERINO, 2007).

De acordo com Minayo (2001), a pesquisa qualitativa se preocupa com dados que não podem ser quantificados, mas que estão centrados em compreender e explicar as relações

sociais, e assim abarca os significados, aspirações, sentimentos, motivos, crenças e valores que as permeiam as relações sociais e não podem ser reduzidos a nível de variáveis.

No que tange aos procedimentos técnicos, os dados empíricos serão oriundos da pesquisa bibliográfica, que na perspectiva de Lakatos e Marconi (2003, p. 183), compreendem-se as bibliografias que se tornaram públicas, tais como, “[...] publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc.”.

Outro procedimento técnico adotado foi a pesquisa documental, que é um tipo de pesquisa que utiliza fontes primárias, isto é, dados e informações que ainda não foram tratados analiticamente, tais como: textos, tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, gravações, entre outros (SEVERINO, 2007).

A organização e sistematização de dados bibliográficos e documentais serão mediados pelo texto analítico e conclusivo do objeto estudado. Por fim, tomamos como referenciais teóricos, os autores Abdias do Nascimento (1978), Joel Rufino dos Santos (1994), Petrônio Domingues (2007), Sabrina Moehlecke (2002), Nilma Lino Gomes (2017), Clovis Moura (2019), Florestan Fernandes (2021), dentre outros, que utilizaremos como referência, tratando sobre as conquistas alcançadas pelos movimentos sociais negros.

A CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FASES DO MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO

A princípio, buscaremos abordar a trajetória do Movimento Negro brasileiro, a semelhança de outros autores que tem utilizado a periodização de “três fases” da formação e atuação daquele movimento social, conforme o quadro 1.

Quadro 1 – Fases do Movimento Negro e suas principais lideranças.

| Fases do Movimento Negro brasileiro | Período | Principais lideranças |
|-------------------------------------|-----------|---|
| Primeira fase | 1889-1937 | Vicente Ferreira, José Correia Leite, Arlindo Veiga dos Santos. |
| Segunda fase | 1945-1964 | José Bernardo da Silva, Abdias do Nascimento. |
| Terceira fase | 1978-2000 | Hamilton Cardoso, Lélia Gonzalez. |

Elaboração: Dos autores, 2024. **Fonte:** Domingues (2007).

PRIMEIRA FASE DO MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO

É notório que a chegada dos negros africanos ao Brasil ocorreu de forma trágica e angustiante, obrigados a deixar suas terras de origem na base da força e da violência. Além disso, o povo negro ainda tinha que criar estratégias para proteger suas culturas, seus valores, suas totalidades e a sua integridade como ser humano.

Após a abolição da escravatura, em 1888 com a Lei Áurea n. 3.353, de 13 de maio de 1888 (BRASIL, 1888), e um ano depois, foi proclamada a República em 1889, passando da monarquia para a república. No entanto, o novo sistema político não garantiu aos negros recém-libertados nenhuma política pública de inserção social. O negro liberto viu-se convertido, abruptamente em senhor de si mesmo, responsável por sua pessoa e seus dependentes, sem nenhuma assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre de uma economia competitiva (FERNANDES, 2021).

É importante ressaltar, que nessa época houve uma política imigratória para embranquecer o país, porque a grande parte da população brasileira era composta de negros e indígenas, e isso enegrecia a sociedade, o que para eles seria algo tido como negativo, já que os colonizadores só consideravam raças nobres somente de origem europeia (NASCIMENTO, 1978). Assim, o preconceito e a discriminação foram intensificados no Brasil com uma campanha racista contra os negros.

Nesse sentido, os movimentos sociais negros, mesmo após ter travado uma grande luta pela liberdade no século XIX, precisou intensificar o combate ao preconceito e à discriminação que imperaram no século XX, e que, resiste até os nossos dias. É nesse espírito de batalha que nasce, em 16 de setembro de 1931, na cidade de São Paulo, a Frente Negra Brasileira (FNB), como uma força política em âmbito nacional, conseguindo se converter em um movimento negro brasileiro de massa (PEREIRA, 2010), ou seja, a primeira associação brasileira da causa negra no Brasil república.

Em relação à FNB, Domingues (2018, p. 237) esclareceu que “tratou-se de uma tentativa por parte da população negra de se unir, organizar-se em torno de uma entidade que lutasse pelos seus direitos e, finalmente, contar com um local onde pudesse exercer a sua sociabilidade”. O referido autor explicitou que a conjuntura política colaborou para o surgimento de instituições como a FNB e que, após o ano de 1930, outras instituições surgiram, sendo também denominadas de frentes (DOMINGUES, 2018).

Concomitantemente, surgiu a “imprensa negra”, assim denominada por reunir uma série de jornais publicados por negros, e elaborados para tratar questões que afetavam a população negra nas áreas de trabalho, habitação, educação e saúde, tornando-se um importante veículo de comunicação em denunciar o regime de “segregação racial” que incidia em várias cidades do país (DOMINGUES, 2007).

Os primeiros jornais foram difundidos em São Paulo, quais sejam: a) A Pátria (tinha como subtítulo, Órgão dos Homens de Cor (1899); b) O Combate (1912); c) O Menelick (1915); d) O Bandeirante (1918); e) O Alfinete (1918) f) A Liberdade (1918); e, g) A Sentinela (1920) (Domingues, 2007). Ademais, outras regiões, como Campinas/SP, também difundiram a imprensa negra: O Baluarte (1903) e O Getulino (1923), ainda na região sudeste, sobretudo em Uberlândia/MG, foi propagado o jornal a Raça (1935), e já no Sul: jornal o União (1918), em Curitiba/PR; O Exemplo (1892), em Porto Alegre/RS, e o Alvorada, em Pelotas/ RS (DOMINGUES, 2007).

No que se refere às mulheres negras daquela época, além de organizações propriamente vinculadas às questões raciais, as mulheres negras também foram participantes fundamentais de outros grupos, inclusive do movimento feminista. Segundo Domingues (2007, p.106), “eram mais assíduas na luta em favor do negro, de forma que na Frente Negra a maior parte eram mulheres. Era um contingente muito grande, eram elas que faziam todo movimento”.

Em vista disso, a FNB no ano de 1936, transformou-se em partido político e pretendia participar do pleito eleitoral com o objetivo de capitalizar o voto da chamada “população de cor” (DOMINGUES, 2007). Contudo, a conjuntura nacional e internacional defendia um programa político ideológico autoritário e ultranacionalista, no qual se alinhava com a FNB esse pensamento e que as entidades negras da época tinham um cunho integracionista. Mas, com a instauração do Estado Novo, em 1937, a FNB e outras organizações sociais foram extintas (DOMINGUES, 2007).

A seguir, ver-se-á que a segunda fase do movimento negro se caracterizou por um governo extremamente repressivo a todas as manifestações reivindicatórias de lutas pelos diversos movimentos sociais, a ser explicitado na próxima seção.

SEGUNDA FASE DO MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO

A segunda fase do movimento social negro brasileiro, que compreendeu o período de 1945 a 1964, teve seu início com a “vigência do Estado Novo (1937-1945) foram caracterizados por violenta repressão política, inviabilizando qualquer movimento contestatório” (DOMINGUES, 2007, p. 107). Depreende-se daquele fragmento que tal situação se caracterizou como um momento histórico brasileiro de repressão a todas as manifestações reivindicatórias de lutas pelos diversos movimentos sociais constituídos.

Entretanto, ao mesmo tempo em que se instalou no Brasil um sistema repressivo de lutas pelos direitos da população, desassistida pelo estado brasileiro, também irrompeu a organização de movimentos sociais, artísticos e culturais que se propuseram a enfrentar as ações repressivas, reivindicando para os seus representados os direitos e bens sociais.

Dentre aqueles movimentos sociais, artísticos e culturais, presentes na segunda fase, destacou-se a criação da União dos Homens de Cor (UHC), entidade que se constituiu no interior das ações repressivas daquele período, em uma “[...] atmosfera de insurgência, reação e discussão por parte das lideranças negras, em diferentes pontos do território nacional” (SILVA, 2003, p. 224), com vistas a denunciar os malefícios causados à população negra, liberta do trabalho escravo pelo estado brasileiro, sem nenhuma política de assistência, escolarização, integração e de seguridade social .

Assim, segundo Domingues (2007, p. 108), daquele período temos “[...] um dos principais agrupamentos foi a União dos Homens de Cor. Também intitulada Uagacê ou simplesmente UHC, foi fundada por João Cabral Alves, em Porto Alegre, em janeiro de 1943”. Tinha como finalidade, a ascensão social, econômica e intelectual da população negra para atuarem nos mais diversos aspectos e setores da sociedade brasileira.

É a partir desse contexto que a UHC se constituiu em uma entidade organizada em luta para que os direitos como trabalho, educação, assistência e seguridade, entre outros, fossem dirigidos à população negra do país. Para isso, a UHC buscou articulação com representantes de pelo menos em dez estados brasileiros como: “Minas Gerais, Santa Catarina, Bahia, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Sul, São Paulo, Espírito Santo, Piauí e Paraná, estando presente em inúmeros municípios do interior” (DOMINGUES, 2007, p. 108).

Como vê, a UHC passou a ser concebida como uma rede de estrutura administrativa pela qual eram definidos os cargos e os departamentos que atendiam as demandas da sede e das diretorias regionais, instaladas naqueles estados. Foi assim que a entidade social UHC

assumiu como protagonista da luta pelo reconhecimento dos direitos destinados à população negra que foram negados pelo estado brasileiro.

Ademais, foi a partir da criação e da atuação nacional da entidade UHC, que outras iniciativas insurgiram no País, denunciando o racismo, preconceito, discriminação, silenciamento e negação da participação da população negra na vida pública, como: a) Conselho Nacional das Mulheres Negras (1950); b) Grêmio Literário Cruz e Souza (1943) no estado de Minas Gerais; c) Associação José do Patrocínio (1951); d) Associação do Negro Brasileiro, em 1945, a Frente Negra Trabalhista e a Associação Cultural do Negro, ambas em 1954, no estado de São Paulo; e) Comitê Democrático Afro-Brasileiro (1944) no Rio de Janeiro (DOMINGUES, 2007).

Outra iniciativa, registrada nesta fase, foi a companhia de teatro, nomeada de Teatro Experimento do Negro (TEM), idealizada por Abdias Nascimento no ano de 1944 no estado do Rio de Janeiro, com o intuito de propiciar o “protagonismo negro”, isto é, valorizar o ser negro como humano e viabilizar a promoção da sua cultura, por intermédio da “educação, da cultura e da arte” (NASCIMENTO, 2004, p. 210). À época, a denominação TEN tinha um caráter educativo, considerando que o termo negro não era propagado porque a sociedade brasileira “há séculos tentava esconder o sol da verdadeira prática do racismo e da discriminação racial com a peneira furada do mito da democracia racial” (NASCIMENTO, 2004, p. 210).

As finalidades da criação do TEN foram concretizadas no oferecimento de um programa de alfabetização, destinado aos “operários, empregados domésticos, favelados sem profissão definida, modestos funcionários públicos – e oferecia-lhes uma nova atitude, um critério próprio que os habilitava também a ver, enxergar o espaço que ocupava o grupo afro-brasileiro no contexto nacional” (NASCIMENTO, 2004, p. 210).

Desse modo, a criação das diversas entidades sociais negras que surgiram neste período foi a maneira encontrada pela população negra de manter-se articulada e atuante com vistas a dar visibilidade à luta pelos direitos sociais que lhes foram negados pelo estado brasileiro. À medida que essas agremiações, coletivos, entidades, grêmios se firmaram como porta-vozes da população negra, também criaram uma mídia impressa, o jornal, pelo qual veiculavam suas reivindicações, denominada de imprensa negra (PINTO, 2008).

Domingues (2007), elucidou que a partir daquele momento, a imprensa negra ganhou visibilidade com a publicação de vários jornais pelo país, tais como: o Alvorada (1945), O

Novo Horizonte (1946), Notícias de Ébano (1957), O Mutirão (1958), Níger (1960), o União (1947); o Redenção (1950), Voz da Negritude (1952), além da revista Senzala (1946).

Destarte, a imprensa negra foi a maneira encontrada pelos diversos movimentos sociais negros organizados para tornar pública as ações culturais e educativas, bem como as reivindicações e lutas travadas no seio social para ter acesso a moradia, escolarização, saúde, entre outros bens e serviços para a população negra. A relação das distintas mobilizações sociais com a educação se materializou “na interação dos movimentos em contato com instituições educacionais, e no interior do próprio movimento social, dado o caráter educativo de suas ações” (GOHN, 2011, p. 334).

Diante do exposto, pode-se dizer que os movimentos sociais negros se constituíram em entidades educativas que proporcionaram o acesso e a participação efetiva dos membros em prol de tomada de consciência racial, integração na sociedade, formação política e engajamento nas reivindicações e nas lutas pelos direitos que lhes foram negados.

Portanto, parece razoável salientar que os movimentos sociais negros, privilegiados, nesta fase, se preocuparam em promover a educação dos negros pela valorização cultural: atuação em peças de teatro, criação da imprensa negra com a publicação de jornais/revistas (DOMINGUES, 2007), agremiações, e simultaneamente, criando cursos de alfabetização e de formação para o trabalho (SANTOS, 2007).

A seguir, ver-se-á que os diversos movimento sociais negros compuseram as bases para que se instituísse no Brasil, o Movimento Negro Unificado, a ser explicitado na próxima seção.

TERCEIRA FASE DO MOVIMENTO NEGRO BRASILEIRO

A terceira fase do movimento negro abarcou os três últimos decênios do século XX, ou seja, compreendeu o período aproximado de 1970 a 2000. De acordo com Gomes (2017), logo após a instauração da ditadura militar nos anos de 1964 e da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 5.692/71, percebeu-se que a questão racial perdeu o lugar antes conquistado nas diretrizes que regeram a educação nacional.

Com isso, as mazelas do período ditatorial não ficaram restritas somente ao campo educacional. Domingues (2007) relatou que todo o movimento negro e o que fora conquistado por seu intermédio, sofreu sérias interferências do regime autoritário, ora desarticulando, ora

desmobilizando seus militantes e lideranças, colocando em xeque a luta pelo “preconceito de cor”, ou seja, o racismo como algo inventado e inexistente no Brasil.

Devido a conjuntura propícia para a proliferação de atitudes de discriminação racial e de racismo durante o período ditatorial, por meio da articulação das várias entidades dos movimentos sociais, vinculados as questões da população negra, foi criado de maneira inusitada, a primeira organização de negras e negros em âmbito nacional. Assim, o Movimento Unificado Contra a Discriminação Étnico-Racial (MUCDR), foi fundado no dia 18 de junho de 1978 e um ano depois, especificamente em dezembro de 1979, teve seu nome alterado para Movimento Negro Unificado (MNU), como é conhecido até os dias atuais.

O MNU desempenhou um papel fundamental na luta contra o racismo, principalmente com as demandas vinculadas aos campos da educação e do trabalho. “O MNU talvez seja o principal responsável pela formação de uma geração de intelectuais negros que se tornaram referência acadêmica na pesquisa sobre as relações étnico-raciais no Brasil” (GOMES, 2017, p. 32).

Com a reabertura política nos anos de 1980 e, conseqüentemente, o processo de redemocratização do país, outras formas de manifestações do MNU foram surgindo, entre elas podemos citar a busca por formação intelectual em nível de graduação, mestrado e doutorado por ativistas das questões étnicos raciais, que buscaram conhecimentos acadêmicos em várias temáticas vinculadas ao negro/a, tais como: negro e mercado de trabalho, livros didáticos, estudo da África, currículos com enfoque multirracial, entre outros (GOMES, 2017).

O final do século XX, mais propriamente entre os anos de 1980 e 1990, ficou marcado por um cenário de crises e transformações, como também por grandes mudanças nos campos social, econômico e político. De acordo com Castro e França (2012), o Brasil neste período passou por mudanças de ordem econômica, política, social e cultural, motivadas, em grande parte, pelo processo de globalização, de informatização, e do ponto de vista político, pelo processo de redemocratização, o que possibilitou novas configurações nos quadros da sociedade brasileira.

Por intermédio do MNU, a questão racial voltou à tona e pudemos assistir a reorganização do movimento negro do Brasil: a volta da imprensa negra, a mudança de estratégia do movimento, que anteriormente pretendia unificar todos os movimentos negros nacionalmente, agora com o objetivo de unir a luta dos negros à luta de todos os oprimidos da sociedade, ou seja, a contestação da ordem social vigente, o fortalecimento da identidade

racial do negro/a, o uso das vestimentas, a adoção do padrão de beleza e culinária africana, a manutenção das datas comemorativas em alusão a luta contra o racismo, o apelo a adoção das religiões de matrizes africanas, as reivindicações no campo educacional, o posicionamento contrário a mestiçagem, entre outras.

Domingues (2007), retratou que naquela conjuntura percebeu-se que a militância do movimento negro, de fato, “africanizou-se”, assumindo uma postura de defesa de uma identidade étnica dos negros e das negras, bem como do resgate de sua ancestralidade.

Antes ainda do final do século XX, por volta dos anos de 1995, observamos alguns movimentos que foram cruciais e notadamente deram maior visibilidade ao movimento negro e a luta contra o racismo. Foi nesse momento, explicou Gomes (2017, p. 33), que a luta do “movimento negro extrapola os fóruns da militância política e o conjunto de pesquisadores interessados no tema.”

A Marcha Nacional Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e Vida e a posterior entrega do “Programa para superação do racismo e da desigualdade étnico-racial” ao então presidente da República Fernando Henrique Cardoso, onde “a demanda por ações afirmativas já se fazia presente como proposição para a educação superior e o mercado de trabalho” (GOMES, 2017, p. 34), foram determinantes para os avanços obtidos neste período.

Para finalizar, o relato das três fases que originou e fortaleceu o movimento negro brasileiro, Domingues (2007) ressaltou que toda essa trajetória não ocorreu de maneira estanque ou linear, muito pelo contrário, foi marcado por períodos de avanços e retrocessos, bem como de períodos em que o movimento se estagna por conjunturas diversas.

É certo que o movimento negro brasileiro foi um processo de resistência política ao longo do século XX, continua até os dias atuais e ocorreu por intermédio de variadas frentes e formas de manifestações/organizações, sendo responsável por avanços significativos na melhoria de vida da população negra.

No subitem abaixo, explicitar-se-á a ação do movimento negro na proposição de uma agenda de implantação de políticas afirmativa em prol da população negra.

A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NO MUNDO E NO BRASIL

O debate em torno da ação afirmativa em ser uma modalidade de política pública, aplicada em vários países do mundo afora deve ser creditado, segundo Feres Júnior *et al.*

(2018, p. 51), “em grande medida, à disseminação da democracia liberal, regime constitucional que se tornou hegemônico ao longo do século XX”.

De acordo com o autor, as políticas de ações afirmativas são frutos, em grande medida, da expansão do princípio da igualdade, e devido a isso, explicou, que muitas vezes se faz necessário a aplicação da universalidade da norma, ou seja, “em nome da produção de maior igualdade, o Estado de Bem-Estar Social promove a violação controlada da aplicação de alguns critérios de igualdade universal” (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018, p. 51). O referido autor salientou que o modelo de Estado Liberal se utilizou desse avanço moral e institucional para a sua legitimação, se comparado ao modelo liberal clássico (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

Desse modo, não é coincidência que essa nova modalidade política tenha surgido em momentos nos quais a demanda por um sistema de igualdade universal tenha levado a um estado de crise, isto é, não houve o alcance para todos. Assim, abordaremos as experiências mais relevantes de implantação da ação afirmativa: Índia, Estados Unidos, África do Sul e especialmente no Brasil. Em todos esses casos, um surto de democratização levou a convivência entre uma sociedade imensamente desigual.

A Índia é pioneira mundial no uso de critérios de discriminação positiva, no qual reserva um percentual de vagas em suas universidades públicas a castas consideradas inferiores, os “*dalits*” ou “intocáveis”. Entretanto, é difícil determinar se esses grupos são étnicos ou raciais, pois os *dalits* têm sua condição definida pelo sistema de castas hindu, mas estão fora dele, além da cor da pele (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

Em suma, o sistema indiano de hierarquização social não pode ser facilmente traduzido pelos conceitos de etnia – que implica percepções de alteridade cultural – ou raça–, percepções em geral baseadas em traços fenotípicos – da maneira como essas categorias são adotadas em sociedades pós-coloniais do ocidente, como Estados Unidos e Brasil (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018, p. 16).

Em relação às políticas de ação afirmativa nos Estados Unidos foram criadas já na década de 1960. Segundo Moehlecke (2002), as ações afirmativas surgiram em um contexto interno de lutas sociais em prol dos direitos civis, mais precisamente pela extensão da igualdade de oportunidades para todos. O movimento negro norte-americano, conduzido por lideranças de projeção nacional, surgiu no contexto da eliminação das leis segregacionistas, e

se tornou, apoiado por liberais e progressistas brancos, uma das principais forças atuantes na luta pela defesa dos direitos.

Assim, tornou-se um terreno fértil para o surgimento de uma ação afirmativa, pois o movimento exigia que, para além de coibir leis antissegregacionistas, o Estado também precisava assumir um compromisso com a melhoria da condição de vida da população negra.

Desse modo, após a Suprema Corte ter direcionado para o fim da segregação entre brancos e negros, a política posta em prática primeiro por John F. Kennedy e, depois, seguida por Lyndon B. Johnson, procurou modificar o sistema legal até então imposto aos afrodescendentes, proibindo a discriminação. Assim, o Presidente Kennedy criou a Comissão para a Igualdade de Oportunidades de Emprego – *Equal Employment Opportunity Commission* – EEOC –, em 6 de março de 1961, por meio da Ordem Executiva nº 10.925, norma essa que objetivava fiscalizar e reprimir a discriminação existente no mercado de trabalho (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

Observou-se, desse modo, que a expressão “ação afirmativa” apareceu pela primeira vez neste documento oficial, porém o termo não tinha o sentido de “discriminação positiva” que veio a assumir, pela primeira vez, na Ordem Executiva 11.246, promulgada em 1965 por seu sucessor Lyndon B. Johnson (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018). No texto de Johnson de 1965, “ação afirmativa é definida como um procedimento ativamente direcionado para a promoção da igualdade racial na contratação como resultado objetivo, e não somente como princípio orientador” (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018, p. 57).

Na África do Sul, a aplicação iniciou-se na década de 1990, a partir do fim do regime do *apartheid*. Em 1991, uma vez liberto, Nelson Mandela levantou a questão da ação afirmativa, ao dizer que seus objetivos principais seriam corrigir os desequilíbrios criados pelo *apartheid*, se baseando em critérios de caráter justo e universal de atribuição de direitos (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018).

De acordo com Feres Júnior *et al.* (2018, p. 61), “as primeiras eleições livres pós-apartheid aconteceram em 1994, e Mandela foi eleito presidente. Logo em seguida, o *African National Congress* lançou o Programa de Reconstrução e Desenvolvimento”. O apoio da sociedade sul-africana à ação afirmativa tornou-se compulsória no serviço público imediatamente após as eleições, “instituído-se, assim, a obrigatoriedade da consideração da raça, gênero ou deficiência do candidato para sua contratação ou promoção” (FERES JÚNIOR *et al.*, 2018, p.61).

De acordo com Feres Júnior et al. (2018), obedecendo aqueles quesitos, as exigências relacionadas à qualificação, educação, treinamento, além de outros indicadores, mantinham-se. Em 1995, o governo criou a Comissão Nacional da Educação Superior – *National Commission on Higher Education* (NCHE) – para analisar as condições da educação no país. Já em 1996 entra em vigor a Constituição da África do Sul, contendo artigos que fazem referência direta à ação afirmativa (FERES JÚNIOR et al., 2018).

Por fim, a política de ação afirmativa no Brasil, não teve um marco preciso de sua instituição, considerando que durante o século XX, houve diversas iniciativas históricas que remetem ao conceito disseminado no momento presente.

Enquanto Rosana Heringer (2001) toma como pioneira a Lei do Boi, que em 1968 reservou vagas nas universidades para filhos de fazendeiros, Sabrina Moehlecke (2002) acredita que o marco legal para a ação afirmativa começou com a Constituição de 1988, que já previa uma reserva dos cargos públicos para pessoas com deficiências físicas e mentais (FERES JÚNIOR et al., 2018, p.68).

Contudo, tais políticas foram adotadas com o nome de “ações afirmativas”, provavelmente por influência estadunidense, apenas a partir do processo de redemocratização, quando diferentes grupos e organizações sociais, antes silenciados pelo regime autoritário, passaram a demandar direitos de maneira organizada e pública (FERES JÚNIOR et al., 2018).

Desde a década de 1930, os movimentos negros no Brasil têm lutado e denunciado a discriminação, as desigualdades raciais em nosso país. A reivindicação principal era por reconhecimento, oportunidades de escolarização e de trabalho, assim como da garantia dos direitos sociais específicos para a população negra, pois devido ao processo de submissão ao trabalho escravo, deixaram de ser consideradas seres humanos de direitos. As políticas universais propostas pelo Estado brasileiro não têm o alcance para todos.

Uma das maneiras de contemplar as pessoas excluídas do direito ao usufruto dos serviços sociais e do acesso aos bens materiais e imateriais, é pela política de ação afirmativa, também chamadas “política de cotas, reserva de vagas, ação compensatória, que veiculam temas e experiência relativamente novos no debate e agenda pública brasileira (MOEHLECKE, 2002, p. 198).

Em meados da década de 1990, inaugura-se um novo momento político no País, exigindo do Estado brasileiro um posicionamento mais ativo frente às desigualdades

relacionadas às questões de gênero, raça, etnia etc. e os prejuízos delas decorrentes para uma grande parcela da população (MUNANGA, 1996; MOELECKE, 2002).

Em 2001, com a participação do Brasil na III Conferência Mundial Contra o Racismo, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, houve um posicionamento institucional e o reconhecimento da existência do racismo e outras formas de discriminações no Brasil. As políticas de ações afirmativas no Brasil vieram como resposta às demandas ocasionadas por um processo histórico de desigualdade e discriminação, nos campos político, econômico e social, bem como por um intenso processo de luta dos movimentos sociais negros.

Quanto ao conceito, diante de uma infinidade de concepções elaboradas por distintos autores, conceituamos a ação afirmativa de acordo com Gomes e Munanga (2006, p. 186):

[...] constituem-se em políticas de combate ao racismo e à discriminação racial mediante a promoção ativa da igualdade de oportunidades de todos, criando meios para que as pessoas pertencentes a grupos socialmente discriminados possam competir em mesmas condições socialmente. Elas podem ser entendidas como um conjunto de políticas, ações e orientações públicas ou privadas, de caráter compulsório (obrigatório), facultativo (não-obrigatório) ou voluntário com o objetivo de corrigir as desigualdades historicamente impostas a determinados grupos sociais e/ou étnico-raciais com o histórico comprovado de exclusão e discriminação. Elas possuem um caráter emergencial e transitório. Sua continuidade dependerá sempre de avaliação constante e da comprovada mudança do quadro de discriminação que a originou.

Quanto às suas características, foi possível observar diversas formas de manifestações apresentadas de acordo com os diferentes contextos: ações voluntárias, de caráter obrigatório, ou estratégias mistas, programas governamentais ou privados, iniciativas empresariais, orientações a partir de decisões judiciais e por fim, as leis (MOEHLECKE, 2002).

Seu público-alvo varia de acordo com as situações existentes e abrange grupos como minorias étnicas, raciais, sociais e mulheres. As principais áreas contempladas são o mercado de trabalho, com a contratação, qualificação e promoção de funcionários, o sistema educacional, especialmente o ensino superior e a representação política (MOEHLECKE, 2002).

Além desses aspectos, (MOEHLECKE, 2002) complementou que a ação afirmativa também envolve práticas que assumiram desenhos diferentes ao longo do tempo. O mais conhecido é o sistema de cotas, que consiste em estabelecer um determinado número ou percentual a ser ocupado em área específica por grupo (s) definido (s).

É possível dizer que até a década de 1980 a luta do movimento negro, no que se refere ao acesso à educação, possuía um discurso mais universalista. Porém, à medida que esse movimento foi constatando que as políticas públicas de educação de caráter universal, ao serem implementadas, não atendiam à grande massa da população negra, o seu discurso e suas reivindicações começaram a mudar. Foi nesse momento que as ações afirmativas, que já não eram uma discussão estranha no interior da militância, emergiram como uma possibilidade e passaram a ser uma demanda real e radical, principalmente a sua modalidade de cotas (GOMES, 2017, p. 33).

É dessa concepção que em 29 de agosto de 2012, que o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade da adoção do sistema de cotas nas Universidades Federais. Tal ato serviu como respaldo para ser aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta Dilma a Lei de nº 12.711/2012, que estabeleceu as cotas de no mínimo 50% das vagas das instituições federais para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (BRASIL, 2012).

De acordo com aquela Lei, o preenchimento dessas vagas, em 50% deveriam ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita. O artigo 3º da lei, indicou que o preenchimento das vagas para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual à sua distribuição nas unidades da Federação onde estão localizadas as instituições federais de ensino superior (BRASIL, 2012). Da mesma forma que a lei 12.711, outras leis também foram sancionadas no país, a Lei nº 10.639/2003; a Lei nº 12.888/2010; a Lei nº 12.990/2014, entre outras (BRASIL, 2003; 2010; 2012; 2014).

Portanto, desde a última década, a maior parte das medidas aprovadas tinha como foco a educação, em especial o acesso às universidades públicas.

RETROSPECTIVA DE ALGUNS DOS MAIS IMPORTANTES ATOS NORMATIVOS NA ESFERA FEDERAL

Em suma, as políticas de ação afirmativa promovem uma vasta gama de direitos, desde os direitos civis e políticos mais básicos até os benefícios sociais e aos direitos culturais.

Nesse prisma, fizemos uma retrospectiva de alguns dos mais importantes atos normativos na esfera federal, que criaram ações afirmativas voltadas para população negra no Brasil, conforme o quadro 2.

Quadro 2 – Cronologia de atos normativos federais voltadas para população negra no Brasil.

| Instrumentos Normativos | Data da primeira publicação | Objetivos |
|--------------------------|-----------------------------|---|
| Lei Federal nº 10.639 | 09/01/2003 | Modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatória a inclusão no currículo oficial da rede de ensino da temática “História e Cultura Africana e Afro-Brasileira”. |
| Lei Federal nº 10.678 | 23/05/2003 | Criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR). |
| Decreto Federal nº 4.885 | 20/11/2003 | Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, e dá outras providências. |
| Decreto Federal nº 4.886 | 20/11/2003 | Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR e dá outras providências. |
| Decreto Federal nº 4.887 | 20/11/2003 | Regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. |
| Lei Federal nº 11.096 | 13/01/2005 | Criou o Programa Universidade para Todos – ProUni, pelo qual o Governo Federal fornece bolsas de estudos para afrodescendentes nas universidades privadas. |
| Lei Federal nº 11.635 | 27/12/2007 | Instituiu o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. |
| Lei Federal nº 11.645 | 10/03/2008 | Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena". |
| Decreto Federal nº 6.872 | 04/06/2009 | Aprovou o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir). |
| Lei Federal nº 12.288 | 20/07/2010 | Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, que é um microsistema jurídico que determina um conjunto de medidas para a redução das desigualdades raciais. |
| Lei Federal nº 12.519 | 10/11/2011 | Instituiu o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. |
| Lei Federal nº 12.711 | 29/08/2012 | Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. |
| Lei Federal nº 12.990 | 09/06/2014 | Reservou aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. |
| Decreto Federal nº 9.427 | 28/06/2018 | Reserva vagas para pretos e pardos nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta e indireta. |

| | | |
|---------------------------|------------|--|
| Decreto Federal nº 10.932 | 10/01/2022 | Promulgou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013. |
| Decreto Federal nº 11.785 | 20/11/2023 | Instituiu o Programa Federal de Ações Afirmativas. |
| Decreto Federal nº 11.447 | 21/03/2023 | Instituiu o Programa Aquilomba Brasil e o seu comitê gestor. |
| Decreto Federal nº 11.443 | 21/03/2023 | Dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal. |
| Decreto Federal nº 11.442 | 21/03/2023 | Instituiu Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração do Programa Federal de Ações Afirmativas. |
| Decreto Federal nº 14.759 | 21/12/2023 | Instituiu o feriado nacional do “Dia Nacional de Zumbi” e da “Consciência Negra”. |

Elaboração: Dos autores, 2024. **Fonte:** Ministério da Igualdade Racial, 2023.

É importante destacar, que o quadro acima não é tudo que existe enquanto produção de atos normativos na esfera federal. No entanto, é uma amostra significativa da luta do MNU por um povo que busca ser reconhecido pelo Estado brasileiro que negou sua existência, apropriação indevida da sua força de trabalho e das suas potencialidades enquanto ser humano.

Por fim, é possível identificar com base no Quadro 2, que há projetos que vêm sendo construídos com o intuito de produzir uma justa representatividade de pessoas, em especial aquelas pertencentes a grupos que têm sido subalternizados e excluídos do sistema educacional e do mercado de trabalho. Portanto, o que há de semelhante nas diferentes formas de ações afirmativas é a ideia de restituir uma igualdade que foi rompida ou que nunca existiu (MOEHLECKE, 2002).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo apresentar alguns apontamentos históricos acerca das fases de atuação do movimento negro brasileiro e as políticas de ação afirmativa no Brasil. De modo geral, destacamos que o objetivo proposto foi alcançado, visto que foram elencados pontos importantes, mesmo que de maneira sintética, as características das três fases dos movimentos sociais negros que serviram de base para compor o MNU, bem como para os avanços concernentes às questões étnico-raciais.

O MNU representa a população negra em território brasileiro como indutor de lutas e de reivindicações na melhoria das condições de vida dos negros/negras que foram silenciados do exercício da cidadania, uma vez que ao serem libertos do trabalho escravo, o Brasil não

implantou nenhuma política de integração, assistência, seguridade, escolaridade, trabalho, moradia e dos demais bens e serviços sociais.

A caracterização de cada uma das três fases dos movimentos sociais negros até a constituição de um único movimento social negro, denominado de MNU, possibilitou compreender que o ser negro sempre esteve em luta pela liberdade do trabalho escravo, por melhores condições de vida, oportunidade e de participação na vida social do País. Tais reivindicações só foram possíveis pelo embate travado com o estado brasileiro,

Foi pela ação direta do MNU que o Brasil foi obrigado a implantar determinadas políticas de ações afirmativas de trabalho, moradia, assistência, seguridade, e sobretudo de escolarização, voltadas para a população negra, portanto, há que se demarcar que nada foi concedido pela benesse do Estado e sim por intermédio de muita luta da população negra.

Dessa maneira, o MNU constitui em entidade educadora dos seus representados, isto é, impulsiona os negros à formação cidadã, política, consciência racial, e ainda promove os cursos de alfabetização e de continuidade da escolarização.

Com este estudo, foi possível sistematizar as primeiras ações dos movimentos sociais negros, sua evolução e atuação na formulação das ações afirmativas que tem possibilitado a população negra, o reconhecimento e o acesso aos bens e serviços sociais que todo ser humano tem direito, portanto, o MNU tem contribuído com as ações que viabilizam ao ser negro, o exercício de sua cidadania.

FINANCIAMENTO

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 & UFMS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888.** Lei Áurea. Declara Extinta a Escravidão no Brasil. Coleção das Leis do Império do Brasil, parte I. tomo XXXV, p.1, 1 maio 1888. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LIMN&ano=1888&ato=25f0TPn5keVRVT6f8>. Acesso em: 17 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9

jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010.** O Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/112288.htm. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30 ago. 2012. Seção 1, p.1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRASIL. **Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.** Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, n. 109, 10 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/112990.htm. Acesso em: 12 jan. 2024.

CÁCERES, Florival. **História do Brasil.** São Paulo: Editora Moderna, 1993.

CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo; FRANÇA, Magna (orgs.). **Política Educacional: contextos e perspectivas da educação brasileira.** Brasília: Liber Livro, 2012.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos.** Periódico 23º Tempo; p. 101-122. Abr. 2007.

DOMINGUES, Petrônio. **Frente Negra/ Legião Negra.** In: GOMES, Flávio; SCHWARCZ, Lilia. (orgs.). (2018). Dicionário da escravidão e liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, p.237-243.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Verônica Toste; VENTURINI, Anna Carolina. **Ação afirmativa: conceito, história e debates.** 1. ed. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.

FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes,** São Paulo: Contracorrente, 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação,** v. 16, n. 47, mai.-ago. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vXJKXcs7cybL3YNbDCkCRVp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 jan. 2024.

GOMES, Nilma Lino. MUNANGA, Kabengele. **O negro no Brasil de hoje.** São Paulo: Global, 2006.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: Saberes construídos na luta por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo, SP: Atlas 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: História e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, nov. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/NcPqxNQ6DmmQ6c8h4ngfMVx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 abr. 2024.

MOURA, Clovis. **Sociologia do Negro Brasileiro**, São Paulo: Contracorrente, 2019.

MUNANGA, Kabengele. **O Anti-racismo no Brasil**. In: MUNANGA, K. (org.). Estratégias e políticas de combate à discriminação racial. São Paulo: Edusp, p.79-111, 1996.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, Abdias do. **Teatro experimental do negro: trajetória e reflexões**. **Estudos Avançados**. São Paulo, v. 18, n. 50. p. 209-224. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/B8K74xgQY56px6p5YQQP5Ff/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 jan. 2024.

PEREIRA, Amilcar Araújo. **“O Mundo Negro”: a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil (1970-1995)**. 2010. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. Democracia racial em nome do progresso da pátria – jornais negros na São Paulo do fim do século XIX. **Em Tempos de Histórias**, n. 13, 2008. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/emtempos/article/view/20026/18440>. Acesso em: 17 jan. 2024.

SANTOS, Joel Rufino dos. **Movimento negro e crise brasileira, atrás do muro da noite: dinâmica das culturas afro-brasileiras**. Brasília: Ministério da Cultura/Fundação Cultural Palmares, 1994.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Movimentos negros, educação e ações afirmativas**. 2007. Tese (Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/1973>. Acesso em: 17 jan. 2024.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Joselina da. A União dos Homens de Cor: aspectos do movimento negro dos anos 40 e 50. **Estudos Afro-Asiáticos**, v. 25, n. 2. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/QSsCvKP5t6Q7gtTqrczkbjr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 jan. 2024.